



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 1845, DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO N° 4396
DATA ENTR 31/07/2020
HORÁRIO 10:03hs

RESPONSÁVEL

Regulamenta o repasse de recursos federais recebidos pelo Município de Visconde do Rio Branco para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) a Associação Beneficente São João Batista (Hospital São João Batista), através do Fundo Municipal de Saúde.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o executivo municipal através do Fundo Municipal de Saúde autorizado a transferir os recursos federais na quantia de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)** para Associação Beneficente São João Batista (Hospital São João Batista), recebidos pelo Município através da Portaria Ministerial N° 1.666 de 1º de Julho de 2020, para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), para as despesas de custeio e investimentos.

§ único - A utilização dos recursos pela Associação Beneficente São João Batista (Hospital São João Batista) de que trata o Art. 1º desta lei deverá observar a meta a ser pactuada e o plano de trabalho, conforme instrumento jurídico, que será celebrado entre as partes, nos termos das Leis 8.666 de 1993 e 13.019 de 2014.

Praça 28 de Setembro, N.º 317 - Bairro Centro - Visconde do Rio Branco/ MG -
CEP: 36.520-000

* TEL.: (32) 3551-8150

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 31 de Julho de 2020.


IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL

Praça 28 de Setembro, N.º 317 - Bairro Centro - Visconde do Rio Branco/ MG -
CEP: 36.520-000

* TEL.: (32) 3551-8150

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

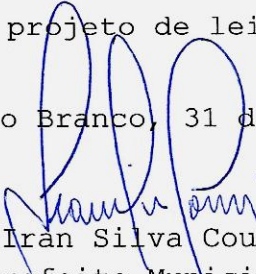
Encaminho para apreciação desta egrégia casa de leis o projeto de lei que visa à autorização de repasse de recursos financeiros para o Hospital São João Batista, autorizados pela Portaria Ministerial N° 1.666 de 1° de Julho de 2020, vez que se trata de instituição filantrópica, conveniada ao SUS, e que vêm desempenhando importante papel junto a Prefeitura no Combate a COVID-19, sendo que estes deverão ser usados nas diversas despesas no enfrentamento à pandemia, como materiais de consumo, materiais permanentes e gastos com o pessoal, entre outros.

A abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Anual, será realizada por decreto, conforme artigos 40, 41 e 44 da Lei 4.320/2020 e como se trata de matéria voltada a pandemia do COVID-19 será embasada pelas MP 940/2020, Lei 13.979/2020, Medida Provisória n° 969, Medida Provisória n° 924, Medida Provisória n° 940, Medida Provisória n° 947, Medida Provisória n° 976 e Portaria n° 1.666/MS.

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Com a necessidade de manter os serviços públicos prestados pelo Hospital São João Batista principalmente no que tange ao enfrentamento ao COVID-19, se fez necessário apresentar o presente projeto de lei.

Visconde do Rio Branco, 31 de julho de 2020.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal